

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

DISSÍDIO COLETIVO Nº 0000643-70.2015.5.05.0000 DC

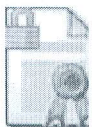
Ao sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, na Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, situado na Rua Bela Vista do Cabral, número cento e vinte e um, térreo, Nazaré, nesta Capital, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho **VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA**, Presidente do TRT5, e com a presença do representante do Ministério Público do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Procurador Regional **JAIRO LINS DE A. SENTO-SÉ**, foi realizada a audiência de conciliação do **DISSÍDIO COLETIVO Nº 0000643-70.2015.5.05-0000 DC**, em que são partes dissidentes: **Suscitante: SINDIFERRO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE** e **Suscitada: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA - CTB**. Apregoadas as partes, **COMPARECERAM**, representando o Suscitante, os Srs. Antônio Eduardo Nascimento Oliveira (Coord. Geral), Edvaldo Lisboa de Cássia (Dir. Jurídico) e Gilson Correa (Diretor), acompanhados do advogado Ulysses Caldas Pinto Neto - OAB/BA 16.863, representando a Suscitada o Sr. George Bittencourt, acompanhado dos advogados Ramiro Matos OAB/BA 28.816, Cristiano Araújo - OAB/BA 21.736 e Edevilton Santos - OAB/BA 33.258. Aberta a audiência, às dez horas, o Ex.mo Sr. Desembargador Presidente questionou as partes acerca da evolução das negociações, tendo a suscitada apresentado a seguinte proposta: 1) Abono saúde médico-odontológico no valor de R\$314,00 para os trabalhadores, acrescentando-se ao Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) a Cláusula 28ª intitulada 'DO ABONO SAÚDE MÉDICO-ODONTOLÓGICO', com a seguinte redação:

A CTB pagará aos empregados do quadro efetivo o abono saúde médico-odontológico, no montante de R\$ 314,00, mensalmente, a partir do mês de agosto de 2015. Tal cláusula suprimirá a Cláusula 28ª do ACT 2014/2015 que trata da assistência médica e odontológica (AMO), bem como seus incisos e parágrafos, valendo salientar que permanece franqueada aos empregados a adesão ao PLANSERV, sem prejuízo do abono saúde médico-odontológico que se propõe instituir. Tal parcela de abono, por força legal, terá repercussão em todas as parcelas de natureza salarial; 2) Reajuste salarial de 8,17%, sendo 4,5%, retroativo a 1º de maio de 2015 (data-base da categoria), e mais 3,51% em novembro de 2015, sobre o salário reajustado em agosto/2015; 3) Manutenção do valor do ticket alimentação atualmente pago. O Suscitante requereu o adiamento da audiência a fim de encaminhar a proposta à assembleia da categoria. Diante desse requerimento, **o Ex.mo Sr. Desembargador Presidente determinou o adiamento da audiência para o dia 13/8/2015, às 8h30min**, do que ficaram cientes as partes e o ilustre representante do Ministério Público do Trabalho. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a audiência, da qual lavrei o presente TERMO, que segue assinado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TRT5. Amilton Alcântara Libório, Diretor de Secretaria.

(assinado digitalmente)

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence

a:

[VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA]

150806133003934000000
01326093

<https://pje.trt5.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>